

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria nº 003 (RP) de 26 de maio de 2025.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional
outras providências)

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8321/2025, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls. 42, expedido em 16/04/2025, Processo nº 004/2025 – Portaria de abertura 004/2025, do(a) servidor (a) MARISETE APARECIDA MAÇON, matrícula 8895-01, exercente das funções do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO, deliberando-se que o (a) aludido(a) servidor (a) encontra-se atualmente APTA, para exercício das funções do cargo de origem, com restrição para dirigir em rodovia, mantendo-se as demais funções inerentes ao cargo, devendo submeter-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

Art 2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.¹

Art. 3º – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	MARISETE APARECIDA MACON
Matrícula	8895-01
Admissão/Nomeação	03/02/2014
Cargo/Função	PROFESSOR ADJUNTO
Referência/Padrão	DIII
Lotação atual	EMEB CLARINDO MACEDO
Conclusão (provisória)	Servidor (a) encontra-se apto, <u>para exercício das funções do cargo de origem</u> , com restrição para dirigir em rodovia, de forma provisória, e mantendo as demais funções inerentes ao cargo. Deverá permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

Artigo 4º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração (Interino)
Designação - Decreto 8321/2025

¹ Art.37.....

§ 13 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria nº 002 (RP) de 26 de maio de 2025.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional
outras providências)

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do **Decreto nº 8321/2025**, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º – Homologar o **Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls. 42**, expedido em 16/04/2025, Processo nº **004/2025** – Portaria de abertura 004/2025, do(a) servidor (a) **MARISETE APARECIDA MAÇON**, matrícula 7841-01, exercente das **funções do cargo efetivo de PEB I**, deliberando-se que o (a) **aludido(a) servidor (a) encontra-se atualmente APTA, para exercício das funções do cargo de origem, com restrição para dirigir em rodovia, mantendo-se as demais funções inerentes ao cargo, devendo submeter-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.**

Art 2º – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.¹

Art. 3º – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	MARISETE APARECIDA MAÇON
Matrícula	7841-1
Admissão/Nomeação	22/02/2011
Cargo/Função	PEB I
Referência/Padrão	DIII
Lotação atual	EMEB PROF CARLOS PAPA
Conclusão (provisória)	Servidor (a) encontra-se apto, para exercício das funções do cargo de origem, com restrição para dirigir em rodovia, de forma provisória, e mantendo as demais funções inerentes ao cargo. Deverá permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

Artigo 4º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração (Interino)
Designação - Decreto 8321/2025

¹ Art.37.....

§ 13 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N º 384/2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, a Medalha do Mérito Legislativo “São Lucas”, com a finalidade de homenagear médicos que prestam relevantes serviços à saúde em Avaré.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a Medalha do Mérito Legislativo “São Lucas”, que tem como finalidade homenagear médicos que tenham prestado relevantes serviços à saúde no Município de Avaré, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A Medalha do Mérito Legislativo “São Lucas” será concedida bianualmente no mês de outubro, por ocasião das comemorações do Dia do Médico.

Parágrafo único. Poderão receber a homenagem médicos da rede pública ou privada que tenham completado 15 (quinze) anos de serviços prestados à comunidade Avaré.

Art. 3º. Cada vereador poderá indicar o nome de 1(um) médico para receber a homenagem, que será representada por uma Medalha do Mérito Legislativo especialmente criada com esta finalidade.

§1º. A indicação deverá ser feita ao setor de cerimonial até o dia 18 de setembro de cada biênio, devendo ser acompanhada de um breve currículo do homenageado que contenha informações relativas à contribuição para a saúde no município.

§2º. O currículo será instruído com uma fotografia do homenageado.

§3º. O currículo deverá ser instruído com documento de identidade e do Conselho Regional de Medicina do homenageado.

§4º. A homenagem de que trata este Decreto recairá uma única vez sobre a mesma pessoa.

Art. 4º Caberá à assessoria de Cerimonial, a coordenação da programação da homenagem, com apoio administrativo-financeiro dos demais órgãos da Câmara de Vereadores de Avaré.

Art. 5º A Medalha do Mérito Legislativo será criada para o atendimento a este Decreto, pela Câmara de Vereadores de Avaré.

Art. 6º A outorga da Medalha do Mérito Legislativo será realizada em Sessão Solene especialmente designada para essa homenagem.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 27 de maio de 2.025.-

SAMUEL PAES

Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025

Autoria: Ver. Luiz Cláudio da Costa

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 26/05/2025. -

Outros atos de processo legislativo

AO MUNICÍPIO DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 26/05/2025, a saber:

· Projeto de Resolução nº 09/2025

Autoria: Ver. Francisco Barreto de Monte Neto

Cria a Galeria das mulheres vereadoras no âmbito do Poder Legislativo do município da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 130/2025

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de divulgação das filas de espera por consultas, exames e procedimentos médicos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 131/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre a garantia do direito ao acesso pleno à informação aos deficientes visuais, por meio da implementação do projeto “#pracegover” nas publicações que vinculem imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 132/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui o programa “Adote um Ponto de ônibus” no município de Avaré/SP e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 133/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo, síndrome de Down, doenças raras, pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas no município de Avaré e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 134/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

que especifica e dá providências. (R\$ 269.300,00 - Sec. Mun. Saúde)

Íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link

.....

Atos de Mesa



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATO DA MESA N.035/2025

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)
A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.7º da Lei 3.127/24, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil Reais)** para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.128.7005.2262	Desenvolvimento de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00	017- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	119.000,00
	TOTAL	119.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos das anulações e reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01.122.7005.2257	Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00	002- Obrigações Patronais	119.000,00
	TOTAL	119.000,00

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 26 DE MAIO DE 2.025


SAMUEL PAES
Presidente


JAIRO ALVES DE AZEVEDO
Vice-Presidente


ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY
1ª Secretária


FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
2ª Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATO DA MESA N.036/2025

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)
A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.7º da Lei 3.127/24, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.128.7005.2262	Desenvolvimento de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00	017- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos das anulações e reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.1151	Ampliação do Prédio da Câmara	
4.4.90.51.00	005- Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 26 DE MAIO DE 2025


SAMUEL PAES
Presidente


JAIRO ALVES DE AZEVEDO
Vice-Presidente


ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária


FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.